



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I N° 569 , DE 25 DE ABRIL DE 1984.

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL - e a Comissão do Mobral Municipal, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do Inciso V do artigo 58 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, o Convênio firmado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - e a Comissão do Mobral Municipal, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, representada pelo Chefe do Executivo, cujo objeto consiste na execução de ações educativas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de abril de 1984.

*H. S. S. J. J.*  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA  
Prefeito.